



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 520

segunda-feira, 19 de abril de 2021

Sumário

Sumário.....	1
Poder Executivo.....	1
Licitações	1
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	1
Jurídico	2
Termo Aditivo 01, de 16 de Abril de 2021	2
Referente ao Convênio celebrado entre o Município de Santana da Vargem e o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Sul Mineiros.....	2
LEI COMPLEMENTAR 21, DE 19 DE ABRIL DE 2021	3

Poder Executivo

Licitações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas

às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 057/2021, RATIFICO a Dispensa nº 023/2021, **Manutenção corretiva e preventiva de Nobreak da Secretaria Municipal de Administração.**

Contratado: DINAMICA SISTEMAS ELETRONICOS EIRELI; CNPJ Nº02.621.028/0001-71, com sede na Rua Wenceslau Braz, nº348 Centro, Varginha/MG CEP: 37002-080

Objeto: "Manutenção corretiva e preventiva de Nobreak da Secretaria Municipal de Administração".

Ficha Orçamentária: 043

Dotação Orçamentária:
0301.04.0122.0402.2002.100.110.3.3.90.3
9.00.00.– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

Valor: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 19 de abril de 2021

José Elias Figueiredo



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 520

segunda-feira, 19 de abril de 2021

Prefeito Municipal

CONSIDERANDO, o teor da Lei

Jurídico

Termo Aditivo 01, de 16 de Abril de 2021

Referente ao Convênio celebrado entre o Município de Santana da Vargem e o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Sul Mineiros.

“Termo aditivo de Convênio que entre si celebram o Município de Santana da Vargem e o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Sul Mineiros CISSUL”

CONSIDERANDO, o interesse do Município de Santana da Vargem em adequar o repasse destinado a prestação de serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Sul Mineiros (CISSUL);

CONSIDERANDO, as atuais leis municipais que autorizaram o Município de Santana da Vargem a realizar as posteriores alterações dos valores repassados ao aludido consórcio, sendo estas as respectivas leis municipais 1.543, de 13 de Abril de 2021 (cópia anexa) e 1.545, de 13 de Abril de 2021 (cópia anexa);

Municipal 1.543, de 13 de abril de 2021, que autorizou o Município de Santana da Vargem a criação dos subelementos de despesa específico para o CISSUL, razão pela qual modificamos a dotação orçamentária prevista para a execução desse termo, passando a vigorar com a seguinte dotação.

0701.10.0302.1003.0014.3.3.70.41.00.01.

O Município de Santana da Vargem, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, com ata de posse na data de 01 de janeiro de 2021, portador da cédula de identidade nº 31.883.390, regularmente inscrito no CPF 538.513.406-63, com endereço residencial situado no Município de Santana da Vargem, Centro, Rua Antônio Carlos Silva, número 41 CS, CEP 37.195-000, vem por meio deste, celebrar termo aditivo ao convênio firmado na data de 04 de Janeiro de 2021, com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Sul Mineiros (CISSUL), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.730.595/0001-30, neste ato representado pelo seu presidente, Paulo Roberto Belano



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 520

segunda-feira, 19 de abril de 2021

Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 193.325.996-53 e documento RG nº 16.607.315 PC/MG.

Município de Santana da Vargem e o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Sul Mineiros.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO

Para o cumprimento das finalidades do Consórcio, o Município de Santana da Vargem contribuirá com o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), autorizado por meio da Lei Municipal nº 1.545, de 13 de abril de 2021, mediante transferências bancárias em conta indicada pelo consórcio, a partir do mês de Maio de 2021, mantendo o pagamento do mês de abril conforme avençado no convênio celebrado entre as partes.

Santana da Vargem, 16 de Abril de 2021.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

Paulo Roberto Belato Carvalho

Presidente do CISSUL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para adequar o presente termo aditivo, segue a dotação orçamentária que recepcionará as futuras despesas 0701.10.0302.1003.0014.3.3.70.41.00.01

Testemunhas:

Lucas Pereira Rabelo

CPF:

Regina Pimentel Holanda de Oliveira

CPF:

[LEI COMPLEMENTAR 21, DE 19 DE ABRIL DE 2021](#)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas presentes no convênio firmado entre o

“Altera o anexo da Lei Municipal 1.083, de 02 de Julho de 2008, referente aos requisitos e escolaridades do cargo de operador de máquinas pesadas.”



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 520

segunda-feira, 19 de abril de 2021

Art.1º - Os requisitos previstos no anexo I da Lei Municipal nº1.083 para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas passam a vigorar com a seguinte redação:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:

Atribuições:

- Conduzir máquina provida ou não de implementos diversos, como carretas lâminas e máquinas varredouras ou pavimentadoras, dirigindo-a e operando o mecanismo de tração ou impulsão, pra movimentar cargas e executar operações de limpeza;
- Dirigir a máquina manipulando os comandos de marcha e direção, para deslocá-lo e ao reboque, segundo as necessidades do trabalho;
- Operar veículos pesados como patrol, retroescavadeira e outros, executando serviços de terraplanagens e escavação.

Requisitos/ Escolaridade: 5º ano do Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B, até que seja realizado o concurso público e categoria D.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 19 de Abril de 2021.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Conteudista Licitações: Rodrigo Teodoro da Silva

Conteudista Licitações: Juliano Mendonça Ferreira

Responsável pela diagramação e publicação no site: Paulo Henrique de Oliveira